CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 2.301, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei n° 2.300, de 30 de março de 2017, para acrescer o art. 14-A.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 07, de 23 de janeiro de 2017; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Yhgor Leonardo Castro Leite,** Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É acrescido o art. 14-A à Lei n° 2.300, de 30 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. O § 2° do art. 7° da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° .....
.....

§ 2° O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social é o gestor do Fumdipi. (NR)

....."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Vereador **YHGOR LEONARDO CASTRO LEITE**
Presidente